PROJETO DE LEI № . DE 2003

(Do Sr. Valdenor Guedes)

Determina que 2004 será o Ano Nacional do Saneamento Básico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina que o ano de 2004 será considerado o Ano Nacional do Saneamento Básico.

Art. 2º No decorrer do ano de 2004, considerado o Ano Nacional do Saneamento Básico, fica o Poder Executivo autorizado a executar e coordenar ações nos níveis de governo federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais, tendo em vista:

 I – esclarecer a sociedade brasileira sobre a importância do saneamento básico para a saúde pública, o meio ambiente, a economia e o bemestar social;

 II – identificar meios de viabilizar técnica e economicamente a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Art. 3º As ações a que se refere o *caput* do art. 2º incluirão:

- I campanhas de divulgação da importância dos serviços de saneamento básico e da necessidade de universalizar o acesso a ele:
- II realização de seminários, congressos, exposições e outros eventos para discussão e encaminhamentos dos problemas legais, institucionais, técnicos e econômicos do setor de saneamento básico;
- III mobilização de órgãos públicos para estudo e encaminhamento de soluções para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

 IV – realização de mutirões para implantação de obras e realização de serviços de saneamento básico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2002, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – publicou os resultados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, realizada em 2000, os quais mostram que nossa sociedade acumula enormes carências nos serviços públicos de abastecimento de água potável, de coleta e tratamento de esgotos sanitários, de coleta e disposição do lixo urbano e de drenagem urbana de águas pluviais, serviços estes que, tecnicamente, compõem o saneamento básico.

Em 2000, 97,9% das comunidades urbanas brasileiras eram servidas por sistemas públicos de água potável, 47,8% por redes coletoras de esgotos e 99,4% por serviços de coleta de lixo; 78,6% dessas comunidades dispunham de redes de drenagem urbana de águas pluviais.

À primeira vista, considerando apenas as médias nacionais, os indicadores são satisfatórios, notadamente no que se refere ao abastecimento de água e à coleta de lixo. No entanto, atrás desses números, esconde-se uma realidade cruel para a maioria dos brasileiros, nociva ao meio ambiente, à saúde pública e à economia.

O acesso a serviços públicos de saneamento básico reflete as desigualdades regionais do Brasil. Dos 116 Municípios que não dispõem de nenhum sistema público de abastecimento de água, ou seja, com índice "zero" de atendimento, 65 estão no Nordeste, 27 no Norte, 17 no Sul e 7 no Centro-Oeste.

Mesmo nas áreas que apresentam altos índices de atendimento, existem focos de deficiência. As periferias das grandes cidades são, via de regra, precariamente abastecidas, muitas vezes com água contaminada

pelos esgotos que correm pelos becos das favelas. Mesmo no Sudeste, onde 100% dos Municípios dispõem de redes públicas de água, essa é uma realidade freqüente.

No campo da coleta e tratamento de esgotos, a situação é ainda mais precária. De acordo com o IBGE, 52,2% dos Municípios brasileiros dispõem de redes coletoras, atendendo a apenas 33,5% dos domicílios.

Na região Sudeste, o percentual de Municípios que dispõem de rede coletora de esgotos varia de 88,7%, em Minas Gerais, a 99,4%, em São Paulo, atendendo a cerca de 53% dos domicílios. No Nordeste, as piores situações se repetem no Piauí e no Maranhão, com 1,36% e 2,76%, respectivamente, e as melhores situações são encontradas em Sergipe, com 66,7%, na Paraíba, com 58,7%, na Bahia, com 55,7% e no Ceará, com 48,9%.

Associado ao baixo índice de esgoto coletado, está o ainda mais baixo percentual de esgoto tratado. Estima-se, com base nos dados do IBGE, que quase 70% do esgoto coletado em nossas áreas urbanas seja lançado sem qualquer tratamento nos cursos de água e nas praias, constituindo este o principal foco de poluição dos recursos hídricos brasileiros.

A poluição pelos esgotos sanitários é responsável pela transmissão de uma série de doenças endêmicas em várias regiões brasileiras, como as diarréias infecciosas, a hepatite A, a esquistossomose e as verminoses, apropriadamente chamadas de "doenças da pobreza". Essas doenças são responsáveis por boa parte da sobrecarga do sistema de saúde, por perdas da capacidade de trabalho e de aprendizado e pela elevação dos custos previdenciários, além de outros prejuízos econômicos e sociais.

A poluição dos recursos hídricos prejudica o uso da água na agricultura e na pecuária, destrói os recursos pesqueiros e danifica atributos naturais indispensáveis para a atividade turística, contribuindo para manter vastas áreas de nosso território sob o signo do atraso e da pobreza.

Os serviços de coleta de lixo são prestados em 99,2% dos Municípios brasileiros, segundo o IBGE. No entanto, apenas 47,1% dos Municípios destinam o lixo coletado a aterros sanitários. O restante é jogado em

"lixões", cursos de água, praias, terrenos baldios e áreas alagadas.

As deficiências na coleta de lixo e na limpeza de vias e logradouros urbanos causam entupimentos de galerias e canais de drenagem urbana de águas pluviais e assoreamento dos rios que cortam as grandes cidades, resultando nas enchentes que, anualmente, trazem enormes prejuízos materiais e grandes sofrimentos às populações atingidas.

Os dados que apresentamos mostram sobejamente que o saneamento básico é precário na maior parte do Brasil e que dessa precariedade resultam prejuízos incalculáveis ao meio ambiente, à saúde pública e à economia. Sem medidas que proporcionem o acesso de toda a população brasileira às condições sanitárias mínimas necessárias à proteção da saúde das pessoas, dificilmente nosso País conseguirá um nível significativo de desenvolvimento social e econômico.

A dedicação do ano de 2004, considerando-o como o Ano Nacional do Saneamento Básico, à discussão e encaminhamento das soluções para estender esses serviços à maior parcela possível da população brasileira, certamente contribuirá para a resolução de um dos mais graves problemas nacionais.

Isto posto, contamos com o apoio dos ilustres Pares do Congresso Nacional para o aperfeiçoamento e rápida aprovação desta nossa iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Valdenor Guedes